

Lei nº 225 de 18-3-761

Cria uma Escola Rural,
mista, no bairro "Água Limpa",
deste Município, cargo de
professora e abre crédito
especial.

A Câmara Municipal de Pedreira
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Ru-
ral, mista, no bairro "Água Limpa", neste
Município.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de
funcionários Municipais, mais um cargo
de professora para a escola a que se refere
o artigo precedente.

Parágrafo único - Os vencimentos do car-
go constante deste artigo serão de cr\$ 14.400,00
anuais.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa oriunda

da execução desta lei, no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Rs 14.400,00.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpre e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teolwila, 18 de Março de 1961.

O Prefeito Municipal,
a, José Alfredo Monti

O Secretário,
a, Manuel S. L. Canales